



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3343, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza farmácias e drogas a comercializar os artigos que especifica.
De autoria do Vereador Anadir Ribeiro

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam as farmácias e drogas, instaladas no Município de Bebedouro, autorizadas a comercializar, além dos medicamentos tradicionais, os seguintes artigos:

- I - Filmes fotográficos;
- II - leite em pó;
- III - pilhas;
- IV - meias elásticas;
- V - colas;
- VI - cartões telefônicos;
- VII - cosméticos;
- VIII - isqueiros;
- IX - água mineral;
- X - produtos de higiene pessoal;
- XI - bebidas lácteas;
- XII - produtos dietéticos, diet e light;
- XIII - repelente de tomada;
- XIV - cereais matinais;
- XV - mel;
- XVI - produtos ortopédicos e correlatos;
- XVII - artigos para bebê.

ART. 2º - Para a finalidade de que trata o artigo anterior, os estabelecimentos necessitam:

- I - dispor de compartimentos adequados para a exibição dos produtos;
- II - atender às medidas e leis específicas de sua comercialização;
- III - expô-los separadamente de medicamentos;

ART. 3º - Os produtos comercializados devem ser inócuos em relação aos produtos usualmente exibidos em farmácias, sendo também vedado o comércio de produtos potencialmente prejudiciais à saúde do consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de dezembro de 2003.


CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 18 de dezembro de 2003.


Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA

"Deus Seja Louvado"